

# A IMPORTÂNCIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DISCENTE

*João Batista da Silva Santos* (UENF)

[joaosanto.92@gmail.com](mailto:joaosanto.92@gmail.com)

*Jaqueline Maria de Almeida* (UENF)

[jaquelinemalmeida@yahoo.com.br](mailto:jaquelinemalmeida@yahoo.com.br)

*Liz Daiana Tito Azeredo* (UENF)

[jolizdaiana@gmail.com](mailto:jolizdaiana@gmail.com)

*Aline Peixoto Vilaça Dias* (UENF)

[alinepeixotosf@gmail.com](mailto:alinepeixotosf@gmail.com)

*Eliana Crispim França Luquetti* (UENF)

[elinafff@gmail.com](mailto:elinafff@gmail.com)

## RESUMO

De acordo com o Plano Nacional de Educação – PNE do decênio 2014-2024, a extensão passa a ser obrigatória na grade curricular do ensino superior das Instituições Federais, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e/ou prestação de serviços, frente à comunidade. O foco é que o desenvolvimento dessas ações de caráter extensivo seja entendido como trabalho social, tendo como principal objetivo a formação do estudante unida à produção de conhecimento, mas de maneira aplicada. Em outras palavras, uma formação teórica com aplicação prática, visando à formação profissional para todos os cursos, de acordo com a realidade social do campo de atuação do estudante.

### Palavras-chave:

Extensão. Formação profissional. Plano Nacional de Educação.

### 1. Considerações iniciais

A extensão universitária tem um papel fundamental no ensino superior, ao lado do ensino e da pesquisa. É parte do pilar de sustentação do ensino superior contribuindo para formação profissional, formação integral, ética e humanística, tão importante para os dias atuais. Sendo assim, a implementação da extensão passa a ser obrigatória nas instituições federais de ensino superior, de acordo com o Plano Nacional de Educação – PNE, do decênio de 2014 – 2024, sob forma de cursos, programas, projetos, entre outros.

Atualmente alguns cursos já possuem ações nesse sentido, inserindo os discentes em programas de estágios e residências. Todavia, o diferencial da curricularização da extensão é que ela deve alcançar todos

os estudantes da universidade, tornando o ensino e a pesquisa elementos indissociáveis em sua formação, buscando beneficiar, encontrar soluções e/ou melhorias para problemas que envolvam a comunidade próxima a essas instituições.

Todas as instituições de ensino superior federais terão que assegurar 10% da carga horária total dos cursos de graduação em extensão. Assim, a extensão deverá ser incluída na carga total dos cursos de graduação (Licenciatura e Bacharelado), sem que haja aumento ou redução da carga horária pré-estabelecida (BRASIL, 2014).

O ambiente acadêmico se preocupa muito com a formação e preparação teórica dos estudantes, e em como vincular esse conhecimento à prática. Nesse sentido, a curricularização da extensão vem como uma possibilidade de colocar a teórica em prática, mas de uma forma mais voltada para a realidade social, de maneira a identificar, compreender, propor soluções e sanar problemas, visando beneficiar a sociedade de maneira geral.

Desse modo, a curricularização da extensão, ainda que de forma compulsória, irá proporcionar aos discentes a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais, com a possibilidade de aplicação social mesmo antes de esses futuros profissionais ingressarem no mercado de trabalho.

Nesse sentido, o presente trabalho tem por objetivo entender as propostas de implementação da curricularização extensiva, suas prerrogativas e incongruências, pensando a formação acadêmica e profissional dos estudantes, com foco nas principais demandas do mercado de trabalho. Para tanto será realizada uma análise documental do que diz o PNE e o Fórum de Pró-reitores de Extensão (FORPROEX)<sup>1</sup> em relação à curricularização. Para ajudar a entender o processo de implementação da curricularização na prática, será apresentada, como exemplo, a grade curricular de um curso superior da Universidade Federal de Alagoas, no qual a carga horária referente à curricularização já foi inserida.

---

<sup>1</sup> O Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEX - trata da articulação e definição de políticas extensionistas unificadas entre as universidades públicas brasileiras. Normalmente Realiza dois encontros por ano reunindo os Pró-reitores de Extensão, para definir a agenda a ser cumprida no período.

## 2. *Conceito de extensão universitária e suas diretrizes*

O conceito de extensão universitária encontra-se na Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX)

A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade. A Extensão é uma via de mão dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. (FORPROEX, 2012, p. 9)

As ações de extensão no processo formativo de discentes da graduação possibilita a formação profissional e pessoal consigo, com o outro e com o mundo, respaldada no respeito, nas diferenças culturais e em conhecimento plurais.

São diretrizes da Extensão Universitária (FORPROEX, 2012, p. 45):

- Interação dialógica (Diálogo e ressignificação de saberes por meio da relação entre conhecimento científico e conhecimento do cotidiano);
- Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (Interação de modelos, conceitos e metodologias de várias disciplinas e áreas de conhecimento e relações interprofissionais/intersetoriais);
- Indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão (Produção de conhecimento e formação socialmente referenciados);
- Impacto na formação discente (Formação humana e profissional) A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade;
- Impacto na sociedade (Inserção/emancipação/ empoderamento).

As diretrizes da Extensão Universitária demonstram a busca de uma formação teórica com aplicação prática, que permita ao estudante a produção de conhecimento de maneira aplicada, sempre visando à formação profissional de qualidade.

### **3. Curricularização da extensão**

O projeto de lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, criou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024, que prevê na meta 12.7: “Assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária”.

O intuito é que o desenvolvimento dessas ações de caráter extensivo, seja entendido como trabalho social, tendo como principal objetivo a formação do estudante, unida à produção de conhecimento, mas de maneira aplicada.

De acordo com o princípio constitucional da indissociabilidade e com a LDB/1996, a Extensão é parte obrigatória da formação do aluno e deve constar do projeto pedagógico como componente curricular. Dessa forma, a Extensão não pode ser destinada apenas a uma parte dos estudantes, como ocorre na maioria das universidades. Isso significa que em algum momento da vida acadêmica do estudante, ele deve estar envolvido em atividades de extensão de forma curricular obrigatória.

#### **BASE LEGAL**

Os Principais documentos que regularizam a curricularização da extensão são:

- Constituição de 1988;
- LDB de 1998;
- Plano Nacional de Extensão de 2012;
- FORPROEX DE 2012;
- Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024.

Além desses, os documentos legais produzidos pela própria universidade também concedem legalidade à prática da Extensão.

Para implementação da curricularização, faz-se necessário que cada curso defina como a dimensão extensão pode ser inserida como componente curricular. Saliente-se que a carga horária de extensão, nesse processo, não deve aumentar em relação à carga horária total do curso em questão.

Ao planejar atividades extensionistas de forma que possam ser inseridas no currículo das graduações, é importante compreender as modalidades de ações extensionistas determinadas nas diretrizes da Política

Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012). Tal documento classifica as ações de extensão em cinco modalidades, a saber: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços, obedecendo às seguintes definições:

- Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos), executado em médio ou longo prazo;
- Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo;
- Curso: ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação definidos;
- Evento: ação extensionista com carga-horária inferior a oito horas que implique a apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade;
- Prestação de serviço: atividades de transferência do conhecimento gerado e instalado na instituição para a comunidade.

Caberá à Universidade decidir em qual período dos cursos será implementada a Curricularização. Cada colegiado de curso de graduação terá autonomia para definir quais as disciplinas sofrerão alterações em sua carga horária visando atender as demandas da curricularização da extensão, compondo as ações que funcionarão de forma interdisciplinar.

#### ***4. Exemplo da Resolução da Curricularização da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)***

Fica definido na UFAL:

- O PPC se desenvolverá de forma indissociável com o ensino e a pesquisa;
- Os projetos pedagógicos dos cursos de Graduação devem prever, no mínimo, 10% da sua carga horária total em ações de extensão universitária inclusive articulando disciplinas para sua execução, computando-as tanto na parte fixa como na parte flexível do currículo;

- Cada colegiado de curso de graduação definirá as disciplinas que disponibilizará parte de sua carga horária para compor as ações que funcionarão de forma interdisciplinar.

**Quadro 1:** Distribuição dos componentes curriculares com a carga horária mínima por componente e total para integralização do curso da UFAL.

<b>Componentes curriculares</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Porcentagem referentes à CH total do curso</b>
<b>Disciplinas obrigatórias</b>	3.375	–
<b>Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)</b>	80	–
<b>Estágio Supervisionado</b>	240	–
<b>Parte Fixa</b>	<b>3.695</b>	<b>90%</b>
<b>Disciplinas Eletivas</b>	180	–
<b>Atividade Complementares</b>	228	–
<b>Parte Flexível</b>	<b>408</b>	<b>10%</b>
<b>Total</b>	<b>4.075</b>	<b>100%</b>
<b>Atividades Curriculares de Extensão</b>	(408*)	<b>10%</b>

Fonte: Cartilha Guia para Curricularização na UFAL.

\*A carga horária das Atividades Curriculares de Extensão está integrada à carga horária total do curso.

**Quadro 2:** Distribuição de disciplinas e cargas horárias de um período letivo de um curso de graduação da UFAL.

<b>Disciplina</b>	<b>Número de créditos</b>	<b>CH teórico</b>	<b>CH prática</b>	<b>CH extensão</b>	<b>CH total</b>
<b>Funda-mento de...</b>	4	36	0	0	40
<b>Informática...</b>	4	18	18	0	40
<b>Funda-mentos do ...</b>	5	36	36	18	95
<b>Organiza-ção do Trabalho.</b>	4	36	0	0	40

<b>Teoria e Prática.</b>	5	36	36	18	95
--------------------------	---	----	----	----	----

Fonte: Cartilha Guia para Curricularização na UFAL

Nos exemplos dos quadros 1 e 2 é possível observar que a carga horária obrigatória de 10%, reservada à extensão, foi distribuída entre algumas disciplinas da grade curricular já existente do referido curso da UFAL. Assim, o exemplo da UFAL representa apenas umas das formas para à implementação da extensão no currículo das graduações, pois cada instituição pode adequar a implementação à sua realidade.

### **5. Curricularização da extensão na formação discente: o que esperar?**

A implementação da curricularização da extensão é compulsória e com prazo pré-determinado, assim, quais os benefícios para os estudantes? Quais as melhorias vão ser proporcionadas por essa nova legislação?

A princípio, entende-se que alguns dos benefícios proporcionados por essa legislação são:

- Os estudantes, em sua formação técnica, adquirem papel importante por obter competências necessárias à atuação profissional e também por sua formação cidadã ao ser reconhecido como um agente de garantia de direitos, deveres e transformação social;
- Um novo conceito de sala de aula possa ser formulado, compreendendo-se que a sala de aula são todos os espaços, dentro e fora da universidade, em que se aprende e se (re) constrói o processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas, então o eixo clássico estudante-professor é substituído pelo eixo estudante-professor- comunidade;
- O estudante passa a ser um agente que contribui para o crescimento sendo aportadas pelo conhecimento adquirido, apontando as direções para este processo.

### **6. Considerações finais**

A proposta do presente artigo foi realizar um levantamento e uma análise documental para discutir a respeito da Curricularização da Extensão, sua legislação e sua importância no currículo acadêmico das instituições de ensino superior.

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 (BRASIL, 2014) estabelece como meta a reserva de, no mínimo, 10% do total dos créditos dos currículos de graduação em programas e projetos de extensão universitária, principalmente nas áreas relevantes para a sociedade. Assim, as instituições federais de ensino superior passam a ter a obrigatoriedade de inserção da extensão nos cursos de graduação a partir de 2014, e tendo como prazo final para adequação à nova legislação até 2024.

Todavia, um levantamento exploratório demonstrou que ainda são poucas as instituições que deram início à inserção da curricularização da extensão, ainda que já tenha passado metade do prazo máximo de adequação à nova legislação.

A proposta da curricularização da extensão mostrou ser muito importante para o desenvolvimento acadêmico dos discentes, possibilitando um diálogo mais realista entre a prática e teoria, contribuindo para um melhor desempenho acadêmico e uma boa inserção no mercado de trabalho. Nesse sentido, acredita-se que curricularização da extensão também irá colaborar para um bom relacionamento entre a universidade, discente, docente e comunidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 9394, 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf)>. Acesso em: 20 de abril . 2019

CARTILHA GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFAL. Disponível em: <<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/fanut/extensao/documentos/cartilha-para-a-curricularizacao-da-extensao-na-ufal>>. Acesso em: 30 Abril 2019.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Política Nacional de Extensão Universitária. Manaus: maio 2012. Disponível em: <<http://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>>. Acesso em: 20 Abril. 2019.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024. Brasília, DF. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/Plano+Nacional+d>>

e+Educa%C3%A7%C3%A3o+PNE+2014-2024++Linha+de+Base/c2dd0faa-7227-40ee-a520-12c6fc77700f?version=1.1>. Acesso em: 25 abril. 2019

Universidade Federal de Alagoas. Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL - PDI 2013 – 2017. Maceió, AL. Disponível em: <<https://ufal.br/transparencia/institucional/plano-de-desenvolvimento/2013-2017>>. Acesso em: 25 Abril. 2019.